

PORTARIA nº 047/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 02- 2025 PARA APURAR EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DE SERVIDOR (A) DE DEVERES PREVISTOS NA LEI Nº 925/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os atos, supostamente praticados pelo servidor, constituem, em tese, ofensa ao disposto no art. 131, inciso I c/c inciso VII e art. 132, inciso XV, 137 e 139 ambos da Lei nº 925-95 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO o dever legal da autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158, da Lei Municipal 925/95;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instaurada o Processo Administrativo de nº 02/2025, em face de S.R.P., servidor (a) público(a) municipal, matrícula funcional nº 2774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, a fim de que sejam averiguados os atos a ele(a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

Presidente: Rafael Martins/ – Matrícula Funcional nº: 2716

Membro: Maria Luzia Rezende de Lima– Matrícula Funcional nº: 2695; e

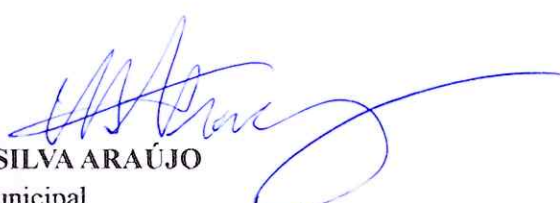
Membro Giliard Oliveira Souza- Matrícula Funcional nº367

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 16 de abril de 2025.


LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 047/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02- 2025 PARA
APURAR EVENTUAIS
DESCUMPRIMENTOS POR PARTE DE
SERVIDOR (A) DE DEVERES PREVISTOS
NA LEI Nº 925/95 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os atos, supostamente praticados pelo servidor, constituem, em tese, ofensa ao disposto no art. 131, inciso I c/c inciso VII e art. 132, inciso XV, 137 e 139 ambos da Lei nº 925-95 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

CONSIDERANDO o dever legal da autoridade municipal de apuração quando da ciência de irregularidade no serviço público, consubstanciado no art. 158, da Lei Municipal 925/95;
DETERMINA:

Art. 1º. Fica instaurada o Processo Administrativo de nº 02/2025, em face de S.R.P., servidor (a) público(a) municipal, matrícula funcional nº 2774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, a fim de que sejam averiguados os atos a ele(a) imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados na Sindicância em questão.

Art. 2º. Para apuração das eventuais irregularidades, ficam designados os seguintes membros:

Presidente: Rafael Martins/ – Matrícula Funcional nº: 2716

Membro: Maria Luzia Rezende de Lima– Matrícula Funcional nº: 2695; e

Membro Giliard Oliveira Souza- Matrícula Funcional nº367

Art. 3º. O prazo para a conclusão da Sindicância será de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 16 de abril de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:992D1D83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/04/2025. Edição 4003
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>